

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: 08.004	
	Diretoria Responsável: <b>DIRMEP, DIRGEP</b>	Área Responsável: <b>SUPMAM, SUPRIO, SUPITA</b>		Elaboração: <b>SUPMAM</b>
	Data de criação:	Início da vigência:	Próxima revisão:	Validação: <b>DIRMEP</b>
Assunto: <b>Estabelece protocolos de triagem de trabalhadores como prevenção à contaminação por COVID-19.</b>			Versão: <b>1.0.0</b>	

# ESTABELECE PROTOCOLOS DE TRIAGEM DE TRABALHADORES COMO PREVENÇÃO À CONTAMINAÇÃO POR COVID-19

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo		Código: 08.004	
	Diretoria Responsável: <b>DIRMEP, DIRGEP</b>	Área Responsável: <b>SUPMAM, SUPRIO, SUPITA</b>		Elaboração: <b>SUPMAM</b>
	Data de criação:	Início da vigência:	Próxima revisão:	Validação: <b>DIRMEP</b>
Assunto: <b>Estabelece protocolos de triagem de trabalhadores como prevenção à contaminação por COVID-19.</b>			Versão: <b>1.0.0</b>	

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. POLÍTICAS .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DIRETRIZES .....</b>	<b>3</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>5</b>

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>		
	Instrumento Normativo		Código: 08.004
	Diretoria Responsável: <b>DIRMEP, DIRGEP</b>	Área Responsável: <b>SUPMAM, SUPRIO, SUPITA</b>	
	Data de criação:	Início da vigência:	Próxima revisão:
Assunto: <b>Estabelece protocolos de triagem de trabalhadores como prevenção à contaminação por COVID-19.</b>			Validação: <b>DIRMEP</b>
			Versão: <b>1.0.0</b>

## 1. OBJETIVO

Regulamentar medidas de triagem para trabalhadores, no âmbito da CDRJ, como forma de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19.

## 2. ABRANGÊNCIA

Portos organizados do Estado do Rio de Janeiro sob administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, além de áreas administrativas da Companhia.

## 3. POLÍTICAS

- 3.1 OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1088/2020/ME, de 27 de março de 2020.
- 3.2 Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- 3.3 Ofício-Circular nº 379/2020/SE, do Ministério da Infraestrutura, de 13 de março de 2020.
- 3.4 Nota Técnica 47/2020 - GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA

## 4. DIRETRIZES

- 0.1. Todos os empregados da CDRJ, assim como terceiros, com destino às áreas administrativas e às áreas não arrendadas dos portos administrados pela Companhia, que acessarem pelas áreas de triagem estabelecidas no presente normativo, deverão passar pelo procedimento de aferição de temperatura.
- 0.2. Será registrada a temperatura aferida nos empregados da CDRJ, antes da marcação do ponto de entrada. Esse registro deverá ser mantido pela Guarda Portuária, para fins de comprovação junto aos órgãos fiscalizadores.
- 0.3. A checagem de temperatura será realizada por integrantes da Guarda Portuária, conforme manual de aferição anexo.
- 0.4. Se a pessoa apresentar temperatura maior ou igual a 37,8°C, deverá ser realizada uma segunda verificação, com vistas à confirmação do estado febril.
- 0.5. Em caso de confirmação, será preenchido um formulário de suspeita, em duas vias, cujo modelo segue anexo. A pessoa receberá uma via e será orientada a retornar para sua residência, não podendo permanecer nas dependências da CDRJ.
- 0.6. Em ocorrências identificadas nos colaboradores da CDRJ, a outra via será encaminhada à GERSET, para as devidas providências.
- 0.7. A GERSET informará a GERARH, sobre a situação dos empregados dispensados para

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>		
	Instrumento Normativo		Código: 08.004
	Diretoria Responsável: <b>DIRMEP, DIRGEP</b>	Área Responsável: <b>SUPMAM, SUPRIO, SUPITA</b>	
	Data de criação:	Início da vigência:	Próxima revisão:
Assunto: <b>Estabelece protocolos de triagem de trabalhadores como prevenção à contaminação por COVID-19.</b>			Validação: <b>DIRMEP</b>
			Versão: <b>1.0.0</b>

fins de prevenção.

- 0.8.** A GERSET encaminhará à ANVISA cópia de todos os formulários de suspeita preenchidos pela CDRJ.
- 0.9.** Os procedimentos de triagem para verificação de temperatura ocorrerão nas seguintes áreas:
- 0.9.1.** Hall de entrada do Edifício Sede da Companhia Docas do Rio de Janeiro;
  - 0.9.2.** Hall de entrada do Prédio Administrativo da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro;
  - 0.9.3.** Portão de Acesso 6/7 do Porto do Rio de Janeiro;
  - 0.9.4.** Portão de Acesso 18 do Porto do Rio de Janeiro;
  - 0.9.5.** Portão de Acesso 24 do Porto do Rio de Janeiro;
  - 0.9.6.** Sala do Plantão no Prédio Administrativo da Superintendência da Guarda Portuária do Porto do Rio de Janeiro;
  - 0.9.7.** Sala do Plantão no Prédio Administrativo da Superintendência da Guarda Portuária do Porto de Itaguaí;
  - 0.9.8.** Portão de Acesso do Porto de Itaguaí.
- 0.10.** Os procedimentos de triagem para verificação de temperatura nos portos de Niterói e Angra dos Reis ocorrerão em parceria com os arrendatários.
- 0.11.** Qualquer pessoa que se recuse a aferir sua temperatura, quando for solicitada, não terá permissão para entrada nas instalações da CDRJ.
- 0.12.** A CDRJ poderá estabelecer parcerias com os arrendatários para a execução desta e de outras medidas visando resguardar a saúde dos trabalhadores da operação portuária.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>		
	Instrumento Normativo		Código: 08.004
	Diretoria Responsável: <b>DIRMEP, DIRGEP</b>	Área Responsável: <b>SUPMAM, SUPRIO, SUPITA</b>	
	Data de criação:	Início da vigência:	Próxima revisão:
Assunto: <b>Estabelece protocolos de triagem de trabalhadores como prevenção à contaminação por COVID-19.</b>			Validação: <b>DIRMEP</b>
			Versão: <b>1.0.0</b>

## ANEXOS

Manual de Aferição de Temperatura.

Registro Diário de Temperatura dos Empregados da CDRJ.

Ficha de Atendimento Individual para Verificação de Sintomas do Coronavírus.